



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.631/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias abaixo no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas : 339032-10, 339030-10 e 339039-10 nas seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-339032-10- Material de Distribuição Gratuita.....4.000,00

Construção, Ampliação, Recuperação de Unidades de Ensino Fundamental

12.361.1208.1.023-339030-10- Material de Consumo.....40.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO

Manutenção das Atividades da Diretoria de Desportos

27.812.2701.2.060-339032-10- Material de Distribuição Gratuita..... 20.000,00

Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas

13.392.1301.2.062-339039-10 – Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica.....2.000,00

**TOTAL.....R\$
66.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-339036-10- Outros Serv. Terceiros Pes. Física.....4.000,00

Construção, Ampliação, Recuperação de Unidades de Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.361.1208.1.023-449051-10- Obras e
Instalações.....40.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO

Manutenção das Atividades da Diretoria de Desportos

27.812.2701.2.060-339039-10- Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica.....
20.000,00

Apoio e Promoção de Atividades Turísticas

23.695.2302.2.063-339039-10 – Outros Serv. Terceiros Pes.
Jurídica.....2.000,00

TOTAL.....R\$
66.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de abril de 2002.

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal